



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

UNIDADE REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N ° : 10888/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 025/2023

TIPO: : MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NECESSÁRIAS POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE DE 12 MESES

FUNDAMENTO : Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, Decreto nº 1754/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais diplomas legais aplicáveis.

Início da Sessão Pública com a Abertura de Propostas Iniciais **Dia 15.06.2023 às 14h30 (Prazo reaberto)**

Editais: <https://novobbmnet.com.br/> ou www.braganca.sp.gov.br

Local: <https://novobbmnet.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Bragança Paulista, através da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

1.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NECESSÁRIAS POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE DE 12 MESES** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura respeitando L.D.O e P.P.A.

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento do ato convocatório deste Pregão, **POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (HTTPS://NOVOBBMNET.COM.BR/), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.**

4.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e publicados exclusivamente no site <HTTPS://NOVOBBMNET.COM.BR/> e <WWW.BRAGANCA.SP.GOV.BR>, cabendo única e exclusivamente ao licitante interessado acompanhar tais publicações nos respectivos endereços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

4.4 – Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1- Poderá participar desta Licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.3—Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

5.3.1 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3 – Empresas suspensas de participar em licitações ou impedidos de contratar com o Município de Bragança Paulista, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo;

5.3.4 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.3.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.6 - Empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial) exceto as que se enquadrem nos termos da Súmula nº 50 do TCESP;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.2 – Cabem a Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 9º do Decreto Municipal nº 1754/2013.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

7.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

7.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/>.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço <https://novobbmnet.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

9.2.1 – A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, **anexá-las por meio de arquivo eletrônico** ((upload) ao sistema) **no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, conforme modelo Anexo V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

9.2.2 - A ausência da inclusão do Anexo V junto à plataforma, não será motivo de desclassificação, podendo ser sanado, de modo a não prejudicar a seleção da melhor oferta – finalidade essencial da licitação.

9.2.3 - O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, conforme modelo anexo, informar **a marca e a descrição completa do produto ofertado**, sendo que a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

9.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, conforme disposição legal.

9.5 - A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

9.5.1- Preço total do item e valor total da proposta, em algarismos, com no máximo **três casas decimais** expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

9.5.1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.

9.5.1 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.7 – Cabe à empresa informar a condição caso seja: ME ou EPP em campo próprio da plataforma BBMMET Licitações.

9.8 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

identificação do produto licitado;

e) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

f) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

g) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.5- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6- Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.7- Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

10.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.9 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.10 – MODO ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.10.1 - A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.10.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.11- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.12 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO ITEM**". Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.2- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.3- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos descritos nos subitens “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), **ou outra equivalente na forma da lei**, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c 1) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos **FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais)** e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c 2) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, **OU** outra equivalente, na forma da Lei (*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame*); **OU** declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c 3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças **OU** Departamento Municipal equivalente, **OU** declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1.5 – COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista.

b) A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.1.6.1 – DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual), conforme modelo Anexo III deste Edital.

12.1.6.2 – DECLARAÇÃO de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

12.1.6.3 - DECLARAÇÃO de que se compromete, se vencedora, a apresentar os seguintes documentos no ATO DA ASSINATURA do CONTRATO:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA.

Obs. Caso os produtos sejam dispensados do Registro da ANVISA, o proponente deve apresentar cópia do ato que os isentam. A análise dos documentos exigidos no item 12.1.6.3 “a, b e c” e subitens são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário do encerramento do cadastro da proposta, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

13.2 - Examinada a documentação e proferida a decisão, será franqueada vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

13.3 - Franqueada vista aos interessados será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou qualquer outro meio de autenticação legal, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser relacionados e apresentados na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, **na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado**, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro - Telefones (11) 4034-7047 / 7106 em horário de expediente normal do órgão, em **ATÉ 2 (DOIS) DIAS** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.5.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada prevista em Lei, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.5.2 - Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, exceto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

13.5.3 - Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

13.5.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.6- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.7 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.9 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal / trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS:

14.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/>.

14.2 - Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

14.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br/> opção **RECURSO**.

14.4 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA PROPOSTA ESCRITA:

15.1 - A empresa Vencedora deverá enviar a Proposta escrita de Preços, nos termos do item 13.5 deste edital, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, conforme modelo Anexo VI, no endereço - Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro em horário de expediente normal do órgão, contendo os seguintes elementos:

- a) Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;
- b) O número do pregão e do processo;
- c) O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo três casas decimais após a vírgula;
- d) A identificação da marca do(s) produto(s);
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;
- f) Condições de pagamento: Conforme edital;
- g) Prazo de entrega: Conforme edital;
- j) Local de entrega: Conforme edital.
- k) Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

l) Declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

m) Assinatura do Representante Legal.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Município de Bragança Paulista, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual / ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

17.3- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato / ata, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

17.3.1- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato/Ata com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.4- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato / ata.

18 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

18.1 – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

18.2 – A entrega deverá ser realizada no local indicado pela municipalidade, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que o responsável para o recebimento acompanhará a licitante até o local para a entrega do mesmo e conferência.

18.2.1– A entrega deverá ser realizada no prazo estipulado no termo de referência, após a emissão da autorização de fornecimento.

18.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitações emitidas pelo gestor da Ata / Contrato.

18.4 – A empresa deverá substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade apresente defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias após a sua efetiva comunicação.

18.5 – Local de entrega: **Vide termo de referência**

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias da data de entrega das notas fiscais, após atestado o recebimento pela Secretaria requisitante, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

19.2 – A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a(s) contratada(s), para fins de recebimento do pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

19.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

19.4 – O Município de Bragança Paulista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do edital.

19.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 18.2.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Bragança Paulista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

- I – ensejar o retardamento da execução do certame;
- II – apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV – recusar-se a celebrar o contrato;
- V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI – cometer fraude fiscal;
- VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;
- VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;
- IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado com o fornecimento.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no site <https://novobbmnet.com.br/> ou www.braganca.sp.gov.br

21.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Pregoeira em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1754/13 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

21.12 – A Administração e a(s) empresa(s) contratada(s) encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

21.13 – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne ao(s) produto(s) e às suas implicações, sempre de conformidade com o Termo de Referência, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

21.14 - Registramos, onde eventualmente houver a expressão "papel timbrado" neste edital e seus anexos, que também serão aceitos quaisquer outros tipos de impressos do emitente.

21.15 - Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior

21.16 - As informações contidas nesse edital, de ordem técnica e referente à execução dos serviços / descrição dos produtos, bem como informações contidas no Termo de referência, condições de pagamento e atestado de capacidade técnica exigidos são de responsabilidade exclusivas da Secretaria Municipal de interessada.

21.17 - Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo II “A” - Termo de Ciência e notificação;
- Anexo III – Modelo de declaração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração ME / EPP;
- Anexo V – Modelo de ficha técnica;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Final;

22. DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no:

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Jornal “Diário de Notícias”;
- c) Imprensa Oficial Local;
- d) Quadro de avisos oficiais da Prefeitura de Bragança Paulista;

Bem como disponibilizado em sua íntegra para download

- e) Sítio oficial da da Municipalidade www.braganca.sp.gov.br
- f) Sítio <https://novobbmnet.com.br/>

Bragança Paulista, 29 de maio de 2023

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO nº 025/2023

ITEM PARA DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTD
01	ACET. FLUOCINOLONA +POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAÍNA GOTAS OTOLÓGICAS ACET. FLUOCINOLONA 0,250MG+POLIMIXINA B 10.000UI+NEOMICINA 3,5MG+LIDOCAÍNA 20MG GOTAS OTOLÓGICAS	UN	3000
02	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	UN	10000
03	ACICLOVIR 200MG COMP.	UN	120000
04	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	UN	300000
05	ACIDO FOLICO 5MG	UN	400000
06	ALBENDAZOL 400MG COMP.	UN	12000
07	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG/ML-10ML	UN	12000
08	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	UN	100000
09	ALOPURINOL 100 MG	UN	420000
10	ALOPURINOL 300MG	UN	200000
11	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML (PEDIÁTRICO) 100 ML AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML	UN	20000
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 120ML 120 ml	UN	30000
13	AMIODARONA 200 MG	UN	250000
14	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO SUSP. ORAL 50MG+12,5MG/ML 75ML	UN	15000
15	AMOXICILINA 500MG + CLAV. POTÁSSIO 125MG COMP.	UN	300000
16	AMOXILINA 250 MG SUSP-150ML	UN	14000
17	AMOXILINA 500MG COMP	UN	375000
18	ANLODIPINA BESILATO 5MG	UN	2400000
19	ATENOLOL 50MG COMP	UN	1800000
20	AZITROMICINA 500MG COMP	UN	225000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

21	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML 22,5ML	UN	15000
22	BAMIFILINA (CLORIDRATO) 300MG CAPS	UN	300000
23	BROMETO DE IPATRÓPIO FRASCO DE 20ML Brometo de Ipatropio frasco de 20ml	UN	10000
24	BROMOPRIDA 10MG	UN	900000
25	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20 ML BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20 ML	UN	3500
26	BUDESONIDA 32MCG NASAL 120 DOSES	UN	33750
27	CAPTOPRIL 25MG COMP.	UN	1500000
28	CARBONATO DE CALCIO 1250MG COMP. (EQUIV. 500MG CA 2+)	UN	200000
29	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200UI CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+200UI	UN	1500000
30	CARVEDILOL 25MG COMP.	UN	600000
31	CARVEDILOL 6,250 MG	UN	1200000
32	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSP.	FR	10000
33	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UN	337500
34	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	UN	5000
35	CETOPROFENO 100MG COMP	UN	337500
36	CICLOBENZAPRINA 5MG	UN	1125000
37	CILOSTAZOL 100MG COMP.	UN	360000
38	CINARIZINA 75 MG COMP CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	300000
39	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	UN	300000
40	CLARITROMICINA 500MG COMP.	UN	80000
41	CLINDAMICINA 300MG COMP	UN	10000
42	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG COMP	UN	200000
43	CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUCAO 100 ML CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUCAO 100 ML	UN	1200
44	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL (POMADA DERMATOLÓGICA 30GR.) Colagenase com cloranfenicol bisnaga de 30g	UN	4000
45	COMPLEXO VITAMINICO B	COMPRIMIDO	1600000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

46	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	UN	30000
47	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML	UN	24000
48	DIGOXINA 0,25MG COMP.	UN	80000
49	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 COMPRIMIDO	UN	320000
50	DIPIRONA DE 500 MG COMP	UN	600000
51	DIPIRONA SODICA 10ML GOTAS	UN	150000
52	DOXAZOSINA 2MG	UN	720000
53	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	UN	10000
54	ESPINHEIRA SANTA 500MG CÁPS	UN	100000
55	ESPIRONOLACTONA 25MG	UN	800000
56	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	UN	3000
57	ESTROGENOS CONJUG. 0,625MG CART. 28 CP	CT	600
58	FINASTERIDA 5MG COMP FINASTERIDA 5MG COMP	UN	320000
59	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UN	1080000
60	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	UN	750000
61	GLIMEPIRIDA 2MG	UN	1200000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	UN	2400000
63	HIOSCINA 10 MG	UN	240000
64	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (50 ML) 50 ml	UN	6000
65	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3% 15ML	UN	13500
66	IBUPROFENO 300MG COMP.	UN	750000
67	IBUPROFENO 50MG/ML SOL.ORAL 30ML	UN	15000
68	INSULINA HUMANA NPH 100UI FR 10ML Antiarritmico - prolonga o potencial de ação	UN	11250
69	INSULINA HUMANA REGULAR U-100ML FR 10ML	UN	3000
70	IVERMECTINA 6MG	UN	30000
71	LEVOFLOXACINA 500MG COMP	UN	60000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

72	LEVONORGESTREL 0,75 MG C/ 02 CP	CT	400
73	LEVOTIROXINA 100 MCG	UN	650000
74	LEVOTIROXINA 25 MCG	UN	900000
75	LEVOTIROXINA 50 MCG	UN	900000
76	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	UN	2000
77	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML 50ML	UN	50
78	LORATADINA 10MG	UN	800000
79	LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	UN	24000
80	LOSARTAN POTASSIO 50MG	UN	5400000
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOL.ORAL	UN	15000
82	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	3000000
83	METFORMINA 500MG	UN	1200000
84	METFORMINA 850MG	UN	3000000
85	METILDOPA 250MG	UN	300000
86	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG COMPRIMIDO	UN	60000
87	METRONIDAZOL 250MG COMP.	UN	90000
88	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UN	3000
89	METRONIDAZOL SUSP. FRASCO 100ML	UN	600
90	MICONAZOL NITRATO CR. DERM. 28GR	UN	8000
91	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	UN	400000
92	MUCILÓIDE PSYLIUM PÓ 5,85GR	UN	135000
93	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15GR	UN	12000
94	NIFEDIPINA 10 MG	UN	240000
95	NISTATINA CREME VAGINAL	UN	15000
96	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 50ML	UN	3000
97	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPS.	UN	200000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

98	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS NOTETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	CT	1800
99	ÓLEO MINERAL 100 ML	UN	15000
100	OMEPRAZOL 20MG	UN	2250000
101	PARACETAMOL 15ML GOTAS	UN	10000
102	PARACETAMOL 750MG COMP	UN	600000
103	PENICILINA G BENZATINA 1200.000 UI	UN	10000
104	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UN	8000
105	PERMETRINA 1,25MG LOÇÃO FRASCO	UN	3000
106	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	UN	3000
107	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	200000
108	POLIVITAMÍNICO GOTAS 20ML POLIVITAMÍNICO (VITAM.A+VITAM.B1+VITAM.B2+VITAM.B3+VITAM.B5+VITAM.B6+VITAM.B8+VITAM.C+V ITAM.D2+VITAM.E) GOTAS 20ML	UN	3000
109	POMADA DE VITAMINA A+D 45GR (5.000 UI RETINOL + 900 UI COLECALCIFEROL + 150 MG ÓXIDO DE ZINCO + 86,6 MG ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU)	UN	18000
110	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL 60ML	UN	22500
111	PREDNISONA 20MG COMP.	UN	600000
112	PROPAFENONA 300MG	UN	150000
113	PROPATILNITRATO 10MG - SUSTRATE Propatilnitrato 10mg comprimido	UN	337500
114	PROPILTIOURACIL 100MG	UN	30000
115	PROPRANOLOL 40MG COMP.	UN	400000
116	PROTETOR SOLAR FATOR 30 120ML	UN	3000
117	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - PO	UN	20000
118	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	UN	15000
119	SALBUTAMOL XAROPE 2MG / 5ML 100ML	UN	3500
120	SECNIDAZOL 1000MG COMP	UN	10000
121	SINVASTATINA 20MG	UN	4500000
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 30ML	UN	18000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

123	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP	UN	300000
124	SULFADIAZINA 500MG	UN	10000
125	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 50 GR	UN	4000
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	UN	80000
127	SULFAMETOXAZOL 200MG/ 5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSP	UN	900
128	SULFATO FERROSO COMP. (EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO)	UN	800000
129	SULFATO FERROSO GOTAS (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR)	UN	6000
130	TIAMINA 300MG	UN	300000
131	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO 5ML	UN	4000
132	VALERIANA 225,75/250MG COMP	UN	600000
133	VARFARINA SODICA 5MG	UN	240000
134	VERAPAMIL 80 MG COMP Verapamil 80mg comprimido	UN	300000
135	VITAMINA A+D (50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML) GOTAS 20 ML	UN	15000
136	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 10.000 UI CÁPS/COMP	UN	375000
137	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 50MCG SPRAY 120 DOSES	UN	1200

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP
(NOS TERMOS DO ART. 48, II, DA LC 147/2014)

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTD
<u>138</u>	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO SUSP. ORAL 50MG+12,5MG/ML 75ML	UN	5000
<u>139</u>	AMOXICILINA 500MG + CLAV. POTÁSSIO 125MG COMP.	UN	100000
<u>140</u>	AMOXILINA 500MG COMP.	UN	125000
<u>141</u>	AZITROMICINA 500MG COMP.	UN	75000
<u>142</u>	BAMIFILINA (CLORIDRATO) 300MG CAPS	UN	100000
<u>143</u>	BROMOPRIDA 10MG	UN	300000
<u>144</u>	BUDESONIDA 32MCG NASAL 120 DOSES	UN	11250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

<u>145</u>	CARVEDILOL 6,250 MG	UN	400000
<u>146</u>	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UN	112500
<u>147</u>	CETOPROFENO 100MG COMP	UN	112500
<u>148</u>	CICLOBENZAPRINA 5MG	UN	375000
<u>149</u>	DIMENIDRINATO + VIT. B6 GOTAS Cloridrato de Dimenidrato de piridoxina frasco de 20ml	UN	10000
<u>150</u>	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15 ML	UN	20000
<u>151</u>	ESPIRONOLACTONA 100 MG	UN	60000
<u>152</u>	FLUCONAZOL 150MG CÁPS. Anti-asmático	UN	80000
<u>153</u>	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UN	250000
<u>154</u>	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 150ML	UN	6000
<u>155</u>	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3% 15ML	UN	4500
<u>156</u>	IBUPROFENO 300MG COMP	UN	250000
<u>157</u>	INSULINA HUMANA NPH 100UI FR 10ML Antiarrítmico - prolonga o potencial de ação	UN	3750
<u>158</u>	INSULINA HUMANA REGULAR U-100ML FR 10ML	UN	1000
<u>159</u>	LEVOFLOXACINA 500MG COMP	UN	20000
<u>160</u>	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COM 21 COMPRIMIDOS	CT	15000
<u>161</u>	LOSARTAN POTASSIO 50MG	UN	1800000
<u>162</u>	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	CP	1000000
<u>163</u>	METFORMINA 500MG	UN	400000
<u>164</u>	METFORMINA 850MG	UN	1000000
<u>165</u>	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL	UN	4000
<u>166</u>	MUCILÓIDE PSYLIUM PÓ 5,85GR	UN	45000
<u>167</u>	OMEPRAZOL 20MG	UN	750000
<u>168</u>	PARACETAMOL 750MG COMP	UN	200000
<u>169</u>	PENICILINA G PROCAINA 300.000 UI + PENICILINA POTASSICA 100.000UI	UN	5000
<u>170</u>	POMADA DE VITAMINA A+D 45GR (5.000 UI RETINOL + 900 UI COLECALCIFEROL + 150 MG	UN	6000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

	ÓXIDO DE ZINCO + 86,6 MG ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU)		
<u>171</u>	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL 60ML	UN	7500
<u>172</u>	PREDNISONA 5MG COMP	UN	500000
<u>173</u>	PROPATILNITRATO 10MG - SUSTRATE Propatilnitrato 10mg comprimido	UN	112500
<u>174</u>	SINVASTATINA 20MG	UN	1500000
<u>175</u>	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP	UN	100000
<u>176</u>	TRIETANOLAMINA+HIDROXIQUINOLINA GTS 8ML	UN	3000
<u>177</u>	VALERIANA 225,75/250MG COMP	UN	200000
<u>178</u>	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 10.000 UI CÁPS/COMP	UN	125000
<u>179</u>	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 50MCG SPRAY 120 DOSES	UN	400

a) Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados, inclusive Ministério da Saúde e ANVISA, quando for o caso.

b) Prazo de Entrega: A empresa deverá fornecer parceladamente os produtos de acordo com o especificado no empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados a partir do recebimento da autorização de compra.

c) Fornecimento: Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

d) Validade da proposta: mínimo 60 dias

e) Não serão apreciados pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo

f) Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, sito à Av. dos Imigrantes 4400, Jardim São Lourenço. Fone 11.4032-6504.

g) A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

h) A empresa vencedora se compromete a fornecer parceladamente o material, conforme solicitações da Secretaria requisitante na respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento;

i) Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

j) As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações/termo de referência) são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal requisitante

k) A validade dos medicamentos entregues deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) da sua validade total.

MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 19885203
FOLHA Nº 10
VISTO [assinatura]

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Para: DLCA

De: Almoxarifado de Medicamentos

Ref.: Solicitação nº 653/2023

Gestor do contrato - Márcio Aparecido de Oliveira – matrícula-06016

Prezada Sr(a)

Venho pelo presente informar que a solicitação supramencionada se refere a aquisição de medicamentos padronizados, a serem distribuídos pelas unidades de saúde, necessários para um período aproximado de 12 meses (Elaboração de Ata de Registro de Preços)

As empresas vencedoras deverão apresentar os documentos abaixo relacionados e cumprir as condições estabelecidas, os quais atendem as necessidades desta secretaria.

- Certificado de Registro de Produtos emitido pela Anvisa
- A validade dos medicamentos entregues deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) da sua validade total
- A empresa deverá fornecer parceladamente os produtos de acordo com o especificado no empenho no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data do recebimento do pedido/ordem de compra
- Os preços praticados pelas empresas participantes devem ter como referência a tabela CMED atualizada, quando os itens solicitados se encontrarem inseridos na mesma

Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da saúde, sito à Avenida dos Imigrantes, 4.400 - Bairro São Lourenço CEP 12.908-590.

Atenciosamente,


Márcio Aparecido de Oliveira
CRF 18.562
Almoxarifado de Medicamentos


Marina de Fátima de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

ALMOXARIFADO SAÚDE – Avenida dos Imigrantes, 4.400 – Jardim São Lourenço – CEP 12.908-590 Tel. 11 4032-6504



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO "II" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para xxxx

PROCESSO ____/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com xxxxx, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Centro, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO Nº ____/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em // , doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de xxxxxxxxxxxx , nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxxx

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Item 2 - xxxxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5 – DA DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura respeitando L.D.O e P.P.A.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias da data de entrega das notas fiscais na Secretaria competente municipalidade, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

6.2 – A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues. Sendo que, em caso de não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.4 – O Município de Bragança Paulista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S):

7.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, e ainda a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

- 7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 – A entrega dos materiais / executar os serviços conforme Termo de Referência.
- 7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 7.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, ou técnicos;
- 7.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 7.1.8 – Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- 7.1.9 – A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos;
- 7.1.10 – O(s) produto(s) fornecido(s) / serviços executados deverão obedecer, sempre quando for o caso, e durante toda a vigência contratual, às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.
- 7.1.11 – A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os produtos ser substituídos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer defeito de fabricação;
- 7.1.12 – A empresa Detentora deverá fornecer o nome e telefone do responsável e manter o cadastro atualizado e também fornecer os documentos e informações necessárias durante a vigência da ata;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

8.1 – Compete ao Município:

- 8.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – II;
- 8.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme legislação aplicável;

8.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

8.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:

9.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Município de Bragança Paulista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

I – ensejar o retardamento da execução da ata;

II – apresentar documentação inverossímil exigida;

III – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

V – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar os documentos exigidos no edital;

VIII – promover fraude ou tentar fraudar o certame licitatório;

IX – cometer qualquer ato ilícito que interfira diretamente na isonomia, legalidade, moralidade, transparência e caráter competitivo do certame.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e

10.1.6 – tiver presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 – Caso a qualidade dos produtos / serviços não correspondam a especificação do objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita no item 8.

11.2 – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos produtos e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

12 – DO FORO:

12.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bragança Paulista,

.....

Município de Bragança Paulista

Sr. _____ – Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS: -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO II "A"
- ADENDO ATA / CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____.

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - atendo as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme determina o parágrafo único, art. 117 da Constituição Estadual;

3 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

_____, ... de..... de 20__.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

Documento / responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA.

Local, data.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº _____, é (☐) * **Microempresa (ME)** ou (☐) * **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no **Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

*** (☐) Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.**

Local/ Data

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

Documento / responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO V – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(A ser enviado por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico Nº ____/202__

Processo Nº ____/202__

ITENS PARA DISPUTA GERAL
ITEM XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
XX						

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP (NOS TERMOS DO ART. 48, II, DA LC 147/2014)
ITEM XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
XX						

Prazo de validade da proposta ____ (no mínimo 60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o item (em R\$, com no máximo 03 (três) casas decimais):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de
Bragança Paulista
A/C: Pregoeira.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Bragança Paulista, nos termos do processo emepígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de __, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	Tel.:
Fax:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		Email:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ITENS PARA DISPUTA GERAL
ITEM XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP (NOS TERMOS DO ART. 48, II, DA LC 147/2014)
ITEM XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01						

- a) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- b) O preço unitário e valor total do item em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 03(três) casas decimais após a vírgula;
- c) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- d) Local de entrega: conforme termo referência;
- e) Prazo de entrega: conforme termo referência;
- f) Condições de pagamento: **(de acordo com o termo de referência)**;
- g) Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- h) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX dede 20__.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa